



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.012, de 03 de março de 2009.

“Autoriza o Legislativo Municipal conceder a todo servidor público do mesmo, reajuste no Vale-Compra”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, a conceder reajuste de 16,67% no Vale-Compra dos funcionários deste Legislativo, para auxiliar em suas necessidades essenciais de alimentação/saúde, em conformidade do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.676/03, com suas alterações posteriores (Lei nº 1.807/06).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reginópolis, 03 de março de 2009.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 03 de março de 2009.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico